

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 732, de 2015

1

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991	Projeto de Lei do Senado nº 732, de 2015
	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer que o pagamento do salário-maternidade, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, seja feito diretamente pela Previdência Social.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
<b>Art. 72.</b> O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.	<b>Art. 1º</b> O <a href="#">art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991</a> , passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º: “ <b>Art. 72</b> .....
..... § 3º O salário-maternidade devido à trabalhadora avulsa e à empregada do microempreendedor individual de que trata o <a href="#">art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</a> , será pago diretamente pela Previdência Social.	§ 4º O salário-maternidade devido às empregadas das microempresas e das empresas de pequeno porte de que trata a <a href="#">Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</a> , será pago diretamente pela Previdência Social.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

